

Lei nº 619 de 6 de maio de 1967.  
"AUTORIZA devolução da im-  
portância de R\$ 512,88.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado  
de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal,  
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza-  
da a devolver ao Sr. HONORATO HOZANA BA-  
TISTA, a importância de R\$ 512,88, refe-  
rente ao imposto de TRANSMISSÃO DE PRO-  
PRIEDADE DE IMÓVEL INTER-VIVOS, cuja -  
quantia foi recolhida aos cofres Muni-  
cipais, pelo talão nº 4130 de 10 de novem-  
bro de 1966.

Art. 2º - Para atender a despesa constante  
do artigo anterior, fica o CHEFE DO EXE-  
CUTIVO autorizado a abrir o necessá-  
rio crédito especial, utilizando na  
ocasião da abertura, os recursos previn-  
tos pelo § 1º do artigo 43, da Lei nº  
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de  
abril de 2003.

  
LUCIA HOSANA LAQUIS - Presidente

  
GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - 1º Secretário

  
LEONARDO RORIZ - 2º Secretário